



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 110

De 03 de julho de 1.978

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, ao Orçamento da Despesa do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento da Despesa do Corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a dotação seguinte:

06.00 - DEPTº DE OBRAS, V. E URBANISMO

06.01 - Setor de Administração

10070211.07 - Projeto

4130.00 - Equip. e/Instalação Cr\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo, observado as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislação pertinentes.

Art. 3º. Os recursos se destinam à aquisição de um veículo, para este município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 03 de julho de 1.978.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a present. está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 19 91

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº ¹¹⁰13 /78

De 03 de Julho de 1.978

SÚMULA - Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, ao Orçamento da Despesa do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira-Ce., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do Corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a dotação seguinte:

06.00 - DEPTº DE OBRAS, V. E URBANISMO

06.01 - Setor de Administração

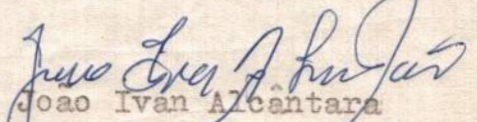
10070211.07 - Projeto

4130.00 - Equip. e/Instalação Cr\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo, observado as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislação pertinentes.

Art. 3º - Os recursos se destinam à aquisição de um veículo, para este município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Ivan Alcântara
Prefeito Municipal